



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

RETIFICADO N.º 01

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): E5294063AEEB5134D1732BB7915266A0ABB1B3BB

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

RETIFICADO N.º 01

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processo é **MULTIENTIDADES**, tendo como participante o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Federal Nº 147/2014, Decretos Municipais nº. 1.508/2014 e nº 1.649/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **as 8h59min do dia 04 de abril de 2022**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, situado no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **09h00min do dia 04 de abril de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no item 1.1.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se as **09 horas do dia 04 de abril de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº. 2.101, de 01 de setembro de 2021.

1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL**, conforme as demais descrições contidas no Anexo I (Proposta) e XI (Termo de Referência) deste Edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços a serem prestados deverão compreender prestação de serviços de comunicação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) via Fibra Óptica, devidamente distribuídos nas repartições públicas do Município.

3.2. O proponente deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados.

3.3. A empresa deverá executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

3.4. A empresa deverá fornecer, em regime de comodato não oneroso, modems e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.

3.5. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local.

3.6. Apresentar e disponibilizar ao Município de Jaborá, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.

3.7. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.8. Acatar as orientações do Município de Jaborá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.9. A instalação referida no item 3.7 deverá ser executada em até 60 (sessenta) dias ocorridos após a assinatura do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ- SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

5.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.4. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

5.4.1 Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.4.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6.1 A empresa também deverá apresentar modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo III**.

5.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Número deste Pregão;
- d) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo I** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) A proposta **poderá** ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024) e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

6.2. O produto cotado deverá ser de primeira linha, com boa qualidade, sem falhas ou defeitos, com perfeito acabamento.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o **Princípio da Ampla Participação e Interesse Público**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de **Débitos Relativos a Tributos Federais**, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de **Débitos Estaduais**;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS autêntica),



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ)**, o objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1;

f) **Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SAJ e EPROC** no caso de empresas sediadas no estado de Santa Catarina);

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

i) Declaração de que a empresa licitante **cumpr o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo III** do Edital;

j) Cópia do **alvará de localização e funcionamento** vigente;

k) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício (**caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, a mesma fica dispensada do referido documento no envelope de habilitação**);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

m) Declaração de que a empresa **não possui em seu quadro societário, servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

n) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala **“Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”**;

o) Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do presente edital, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante já executado serviços de comunicação de multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet).

7.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas **“a” a “d”** do item 7.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.

7.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

7.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais **documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

7.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

não apresentam prazo de validade.

7.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.2 deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1. No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

7.5.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.3. Em caso de ausência de algum documento exigido no item 7.1, alíneas "a" a "d", "g" e "h", ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação consultará através do órgão emissor e se os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será habilitada a empresa.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que os representantes estiveram presentes na sessão.

8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens **6.1** a **6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.3.4. É vedada a oferta de lance com vista o empate.

8.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

8.7. Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 8 e seus subitens**, deste Edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

melhor.

8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3. A adjudicação dos objetos deste PREGÃO serão formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;

10.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Contrato;

10.1.3. Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

10.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

10.1.6. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;

10.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste Edital e Contrato;

10.1.8. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto do presente Contrato;

10.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;

10.1.10. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

10.1.11. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

10.2. Cabe a Proponente Vencedora:

10.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no edital, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital;

10.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Edital e Contrato;

10.2.3. Entregar os itens no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho;

10.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

10.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;

10.2.7. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados;

10.2.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

10.2.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenente ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do Edital;

10.2.10. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;

10.2.11. Executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

10.2.12. Não transferir no todo ou em parte deste Contrato;

10.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;

10.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

10.2.15. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

10.2.16. Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

10.2.17. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local;

10.2.18. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do link ao Município;

10.2.19. Apresentar e disponibilizar ao Município de Jaborá, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;

10.2.20. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão;

10.2.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;

10.2.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

10.2.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.2.24. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema de conexão do link contratado pelo o Município de Jaborá;

10.2.25. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Jaborá;

10.2.26. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo Município de Jaborá em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato e apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

10.2.27. Comunicar, imediatamente, o Município de Jaborá qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.2.28. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.2.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do Município de Jaborá;

10.2.30. Acatar as orientações do Município de Jaborá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), por dia de atraso.

11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE

12.1. O pagamento dos serviços permanentes de comunicação será efetuado MENSALMENTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência.

12.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

12.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

12.3. Os preços não serão reajustados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Secretaria De Administração
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 05 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUT. DA SEC. DE INFRA E TRANSPORTE
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 06 – Secretaria De Desenv. Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – MANUT. DA SEC. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
80 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.014 – MANUT. CRECHE MUNICIPAL
132 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORD. DE ESPORTES
135 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
Unidade: 08 – Fundo Municipal De Assistência Social De Jaborá
Proj./Ativ. 2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
163 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
Unidade: 08 – Fundo Municipal De Assistência Social De Jaborá
Proj./Ativ. 2.057 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
191 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3542 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09 – Secretaria De Saúde
Proj./Ativ. 2.046 – Manutenção Ações e Serv. De Atenção Primária
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. A impugnação será redigida por escrita, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolos deste Município, dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos objetos do certame às licitantes vencedoras.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento do CONTRATO ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total do CONTRATO em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2. As penalidades de multa previstas no **item 14** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas do CONTRATO, sujeitas ainda:

14.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2005, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

15.2.1 Ao final do certame licitatório serão coletadas tais informações em uma planilha específica formulada pela comissão de licitação. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

15.3. O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

respondendo por si e por seus sucessores.

15.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

15.8. O FORO competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA /VALOR MÁXIMO;
- b) **ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- e) **ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- g) **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS;
- h) **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE;
- i) **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

j) **ANEXO X** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

k) **ANEXO XI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Jaborá - SC, em 22 de março 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE
REFERÊNCIA**

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Item	Descrição/Local	Qtde.	Valor Mensal Máx.	Valor Total Máximo
01	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: PRÉDIO DA PREFEITURA , Rua Ângelo Poyer, 320, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
02	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 40 MB para DOWNLOAD e 20 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES , Rua Anésio Miotto, 120, Centro.	12	R\$ 85,00	R\$1.020,00
03	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI , Rua Anésio Miotto, 215, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

04	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 40 MB para DOWNLOAD e 20 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: GARAGEM INFRAESTRUTURA , Rua 1º de maio, S/N, Centro.	12	R\$ 85,00	R\$1.020,00
05	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: SECRETARIA DE AGRICULTURA , Rua Carlos Gomes, 361, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
06	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: EBM ALBERTO BORDIN , Rua Lauro Rupp, 2000, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
07	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: CASA DA CIDADANIA , Rua Ângelo Poyer, 340, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
08	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: CRAS , Rua José Maria Bordin, Bairro São Valentin.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

09	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: CENTRO DE CONVIVÊNCIA , Rua Antônio Lourenço Bordin, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: HOSPITAL STO. ANTÔNIO , Rua Santo Antônio, 49, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
11	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: UBS CENTRAL , Rua Carlos Gomes, 250, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
12	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: UBS SILVINO CORADI , Rua Fioravente Bortolon, 30, São Valentin.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.940,00

Local e data: _____.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF: ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX: E-MAIL:

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do RG/CPF)

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, a participar do Processo de Licitação nº __/2022,
instaurado pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Pregão Presencial nº
_____/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, **bem como formular propostas verbais,
recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do responsável
legal) (número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, em ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins que cumpre plenamente os requisitos do edital, inclusive os requisitos de habilitação conforme inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**, instaurado pelo Município de Jaborá, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 98[REDACTED]91 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida(o) na _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº __/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº __/2022 homologado no dia __/__/____, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados deverão compreender prestação de serviços de comunicação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) via Fibra Óptica, devidamente distribuídos nas repartições públicas do Município.

2.2. O proponente deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados.

2.3. A empresa deverá executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

2.4. A empresa deverá fornecer, em regime de comodato não oneroso, modems e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.

2.5. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local.

2.6. Apresentar e disponibilizar ao Município de Jaborá, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.

2.7. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão.

2.8. Acatar as orientações do Município de Jaborá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.9. A instalação referida no item 2.7 deverá ser executada em até 60 (sessenta) dias ocorridos após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato oriundo do presente processo terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2022, com início contado a partir de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.1.1. A instalação dos equipamentos deverá ser executada em até 60 (sessenta) dias ocorridos após a assinatura do Contrato.

3.2. No interesse da administração e por determinação do Prefeito Municipal, o Contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Ocorrendo prorrogação, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

4.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do serviço contratado.

4.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no conseqüente termo de contrato.

4.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Secretaria De Administração
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 05 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUT. DA SEC. DE INFRA E TRASPORTE
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 06 – Secretaria De Desenv. Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – MANUT. DA SEC. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
80 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.014 – MANUT. CRECHE MUNICIPAL
132 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORD. DE ESPORTES
135 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
Unidade: 08 – Fundo Municipal De Assistência Social De Jaborá
Proj./Ativ. 2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
163 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
Unidade: 08 – Fundo Municipal De Assistência Social De Jaborá
Proj./Ativ. 2.057 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
191 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3542 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09 – Secretaria De Saúde
Proj./Ativ. 2.046 – Manutenção Ações e Serv. De Atenção Primária
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado conforme as descrições detalhadas no Termo de Referência (Anexo XI do Edital).

6.2. Os serviços de comunicação deverão ser executados nas dependências da Sede Administrativa do CONTRATANTE e na sede da CONTRATADA, compreendendo as atividades descritas no Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão solicitados a critério da Secretaria de Administração mediante encaminhamento ao e-mail informado na proposta da Autorização de Fornecimento/Empenho. **É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;

7.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Contrato;

7.1.3. Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

7.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

7.1.6. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;

7.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste Edital e Contrato;

7.1.8. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto do presente Contrato;

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;

7.1.10. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

7.1.11. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.2. Cabe à CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no edital, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital;

7.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Edital e Contrato;

7.2.3. Entregar os itens no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

7.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;

7.2.7. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados;

7.2.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

7.2.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, conveniente ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do Edital;

7.2.10. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;

7.2.11. Executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

7.2.12. Não transferir no todo ou em parte deste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;

7.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2.15. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.16. Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

7.2.17. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local;

7.2.18. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do link ao Município;

7.2.19. Apresentar e disponibilizar ao Município de Jaborá, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;

7.2.20. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão;

7.2.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;

7.2.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.2.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.2.24. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema de conexão do link contratado pelo o Município de Jaborá;

7.2.25. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Jaborá;

7.2.26. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo Município de Jaborá em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato e apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

7.2.27. Comunicar, imediatamente, o Município de Jaborá qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.2.28. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.2.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do Município de Jaborá;

7.2.30. Acatar as orientações do Município de Jaborá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e neste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, de:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

8.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.5. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.6.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.

8.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

9.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

9.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.5. A rescisão do presente Contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº __/2022, modalidade de Pregão Presencial de nº __/2022, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM
EDITAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, que os itens ofertados atendem plenamente aos
requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos.

_____, em ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA
CORRENTE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o presente edital:

Nome da Instituição Financeira:
Agencia Bancária:
Conta Corrente:

_____, em ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO X

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº __/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022**

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL.

2.2. Determinada contratação tem como objetivo fundamental o andamento das atividades administrativas e essenciais do Município. A necessidade de determinada adesão é de suma importância tendo em vista que não há a possibilidade de ficar sem serviços de conexão à Internet.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL.**

3.2. Os objetos, acima definidos deverão estar de acordo com as especificações conforme o quadro abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Item	Descrição/Local	Qtde.	Valor Mensal Máx.	Valor Total Máximo
01	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: PRÉDIO DA PREFEITURA , Rua Ângelo Poyer, 320, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
02	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 40 MB para DOWNLOAD e 20 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES , Rua Anésio Miotto, 120, Centro.	12	R\$ 85,00	R\$1.020,00
03	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI , Rua Anésio Miotto, 215, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
04	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 40 MB para DOWNLOAD e 20 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: GARAGEM INFRAESTRUTURA , Rua 1º de maio, S/N, Centro.	12	R\$ 85,00	R\$1.020,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

05	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: SECRETARIA DE AGRICULTURA , Rua Carlos Gomes, 361, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
06	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: EBM ALBERTO BORDIN , Rua Lauro Rupp, 2000, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
07	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: CASA DA CIDADANIA , Rua Ângelo Poyer, 340, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
08	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: CRAS , Rua José Maria Bordin, Bairro São Valentin.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
09	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100 MB para DOWNLOAD e 52 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: CENTRO DE CONVIVÊNCIA , Rua Antônio Lourenço Bordin, Centro.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: HOSPITAL STO. ANTÔNIO , Rua Santo Antônio, 49, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
11	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: UBS CENTRAL , Rua Carlos Gomes, 250, Centro.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
12	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD, com IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: UBS SILVINO CORADI , Rua Fioravente Bortolon, 30, São Valentin.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.940,00

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem prestados deverão compreender prestação de serviços de comunicação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) via Fibra Óptica, devidamente distribuídos nas repartições públicas do Município.

4.2. O proponente deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados.

4.3. A empresa deverá executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.4. A empresa deverá fornecer, em regime de comodato não oneroso, modems e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

accessórios necessários ao estabelecimento do serviço.

4.5. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local.

4.6. Apresentar e disponibilizar ao Município de Jaborá, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.

4.7. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão.

4.8. Acatar as orientações do Município de Jaborá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.9. A instalação referida no item 4.7 deverá ser executada em até 60 (sessenta) dias ocorridos após a assinatura do Contrato.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de conexão à Internet deverão ser prestados através dos pontos de referência citados no Anexo I, determinados através da necessidade da Administração Municipal.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será realizada por Servidor devidamente designado que irá observar todos os aspectos estipulados no edital (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos itens contratados).

7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe ao Município:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- 8.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- 8.1.3. Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- 8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- 8.1.6. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste Edital e Contrato;
- 8.1.8. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto do presente Contrato;
- 8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
- 8.1.10. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 8.1.11. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.2. Cabe à CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no edital, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Edital e Contrato;

8.2.3. Entregar os itens no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho;

8.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

8.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;

8.2.7. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados;

8.2.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

8.2.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenente ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do Edital;

8.2.10. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.2.11. Executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

8.2.12. Não transferir no todo ou em parte deste Contrato;

8.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;

8.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.2.15. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

8.2.16. Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

8.2.17. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local;

8.2.18. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do link ao Município;

8.2.19. Apresentar e disponibilizar ao Município de Jaborá, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;

8.2.20. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.2.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;

8.2.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

8.2.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.2.24. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema de conexão do link contratado pelo o Município de Jaborá;

8.2.25. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Jaborá;

8.2.26. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo Município de Jaborá em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato e apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

8.2.27. Comunicar, imediatamente, o Município de Jaborá qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.28. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.2.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do Município de Jaborá;

8.2.30. Acatar as orientações do Município de Jaborá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.3. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

9.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Secretaria De Administração
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 05 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUT. DA SEC. DE INFRA E TRASPORTE
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 06 – Secretaria De Desenv. Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – MANUT. DA SEC. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
80 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.014 – MANUT. CRECHE MUNICIPAL
132 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Proj./Ativ. 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORD. DE ESPORTES
135 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
Unidade: 08 – Fundo Municipal De Assistência Social De Jaborá
Proj./Ativ. 2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
163 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ
Unidade: 08 – Fundo Municipal De Assistência Social De Jaborá
Proj./Ativ. 2.057 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
191 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3542 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09 – Secretaria De Saúde
Proj./Ativ. 2.046 – Manutenção Ações e Serv. De Atenção Primária
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas

10. DEMAIS REQUISITOS

10.1. Quando da prestação dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos, efetuando a entrega em perfeitas condições uso.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal